

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 126

## EXECUTIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 6717/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CONTRATADA: COMERCIAL PARQUE AGRÍCOLA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.643.570/0001-08 - OBJETO: Aquisição de 180 (cento e oitenta) frascos com 10 doses de vacinas contra a febre aftosa, para fins de utilização na segunda etapa da Campanha de Vacinação a ser realizada no mês de novembro de 2013, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN - VALOR: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93 – HOMOLOGADO/RATIFICADO – LEONARDO MEDEIROS DE PAULA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2013.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2013

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Colonial Construção Civil, inscrita no CNPJ nº 40.758.526/0001-50 - DO OBJETO: Contratação futura de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 513.024,00 (quinhentos e treze mil e vinte quatro reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.010 – Secretária Municipal de InfraEstrutura – PROGRAMA DE TRABALHO – 1.060 – Conservação e Recuperação de Vias Públicas - NATUREZA DA DESPESA – 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120 - DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2013 - São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2013. Alessandro Gaspar Dias e Elaine Cristina Cruz Bezerra de Araujo

### AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013

O Presidente da CPL/PMSGa, no uso de suas atribuições, torna público que foi interposto recurso administração contra o ato de julgamento de habilitação referente a licitação supracitada. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contra razões. Os autos estão com vista franqueada. - São Gonçalo do Amarante, 13 de novembro de 2013. - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Presidente da CPL/PMSGa

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013

Em decorrência de impugnação proferida pela empresa VIVO S/A, referente ao edital da licitação supracitada, resolve este Pregoeiro suspender o pregão 051/2013, visto haver a necessidade de alterações no Termo de Referência, anexo I do Edital. Uma nova data de abertura será publicada após as correções necessárias. - São Gonçalo do Amarante, 05 de agosto de 2013 - Edilson Medeiros Cesar de Paiva Júnior. - Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2013

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): D DOS SANTOS MAIA GOMES ME: Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil Reais). - São Gonçalo do Amarante, 13 de novembro de 2013. Micael Moreira da Silva - Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo(a) Secretario(a) Municipal de Administração, o senhor Miguel Rodrigues Teixeira, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º \*, 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 242.718.614-72, residente e domiciliado à Av/Rua: do Exército, Bloco 46 – Apartamento 104 –Candelária/Natal /RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 026/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida: CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR E MOTOCICLETAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra
  - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
  - coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
  - entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
  - fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
  - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
  - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos,

documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de

cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Contratada: F.R de Medeiros Neto Transportes ME

CNPJ sob o número 15.169.082/0001-70

Endereço: Gaspar Henrique Cruz, 384 – Parque Industrial Emaús /Pamamirim/RN

Representante: Francisco Romão de Medeiros

ITEM	Quant.	ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO	Unidade	Período do serviço	Valor Und
01	10	Motocicleta Urbana, motorização 125CC.	Mensal	12	964,42
03	10	Veículo Utilitário, Tipo Caminhão, Carroceria aberta 6 Toneladas	Mensal	12	4.133,00
05	10	Veículo Utilitário, Tipo Caminhão, Carroceria aberta 4 Toneladas	Mensal	12	3.444,00
07	05	Veículo Utilitário, Tipo Caminhão, Carroceria Baú 4 Toneladas	Mensal	12	5.999,80
09	10	Veículo Utilitário, Tipo Caçamba.	Mensal	12	4.133,00
11	30	Veículo Passeio, Tipo Hatch, 1.0, Flex, com Ar Condicionado e Direção Hidráulica, capacidade para 5 passageiros	Mensal	12	1.859,85
13	05	Veículo Passeio, Tipo Sedan, 1.6, Flex, com Ar Condicionado e Direção Hidráulica, capacidade para 5 passageiros	Mensal	12	1.859,85
17	20	Veículo Utilitário, Tipo Furgão, Capacidade para 9 passageiros	Mensal	12	2.617,00
21	10	Veículo Utilitário, Tipo Pick-up, Flex, Capacidade de carga para 500 kg.	Mensal	12	1.859,00
25	05	Veículo Utilitário, Tipo Ônibus Coletivo, Capacidade para 50 passageiros.	Mensal	12	5.189,00
26	01	Veículo utilitário, tipo ônibus rodoviário, capacidade para 50 pessoas.	Mensal	12	179.980,00
27	02	Veículo utilitário, tipo micro-ônibus, capacidade para 25 passageiros.	Mensal	12	71.988,00
28	02	Veículo Utilitário, Tipo Ambulância, Flex, com equipamentos básicos de remoção em estado de Urgência e Emergência.	Mensal	12	7.813,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.26/2013-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º26/2013-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a

preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVAS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante / RN, 03 de Junho de 2013

Secretária Municipal de Administração  
Miguel Rodrigues Teixeira  
Contratante

F.R de Medeiros Neto Transportes ME  
Francisco Romão de Medeiros  
Contratada



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br